DECRETO Nº 3578 DE 29 DE DEZEMBRO 1987.

CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS NA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 23 da Lei Complementar nº 2, de 24.12.84, DECRETA:

Art. lº - Ficam criadas, na Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Turismo, para atender as necessidades da Arte-Centro Galeria, Biblioteca Pública Dr. José Pontes Pinto, Casa do Artesão, Museu de Guajará-Mirim, Museu das Comunicações de Ji-Paraná, Laboratório de Aptidão Física de Rondônia e Ginásio de Esportes Frederico Monteiro Júnior, as seguintes Funções Gratificadas:

I. De Nível Intermediário:

QUAN'I'IDADE ESPECIFICAÇÃO VALOR EM Cz$ 1,00

01 Direção da Arte-Centro Galeria 13.020,00

01 Direção da Biblioteca Pública

Dr. José Pontes Pinto 13.020,00

QUAN'I'IDADE ESPECIFICAÇÃO VALOR EM Cz$ 1,00

01 Direção da Casa do Artesão 13.020,00

01 Direção do Museu de Guajará

 Mirim 13.020,00

01 Direção do Museu das Comunicações

 de Ji-Paraná 13.020,00

01 Direção do Laboratório de Aptidão

 Física de Rondônia 13.020,00

01 Administração do Ginásio de Espor

 tes Frederico Monteiro Júnior

 (FIDOCA) 13.020,00

Art. 2º - As funções gratificadas especificas do presente Decreto, serão corrigidas de conformidade com os percentuais e critérios de correção dos salários e gratificações que forem concedidos pelo Governo do Estado de Rondnia.

Art. 3º - Os efeitos financeiros das referidas funções gratificadas retroagirão a partir de 01 de, junho de 1987.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 1987, 99º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador